



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 0036/2019

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0036/2018 torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h00min horas do dia 25 de Julho do ano de 2019**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0036/2019 Pregão Presencial nº. 0019/2019, para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES em atendimento às Secretarias Municipais deste Município.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social ou equivalente.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2019

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2019

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 25/07/2019

HORÁRIO: 08h00min

4.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, no MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA ANEXO I)** para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0019/2019.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.6.1 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.6.2 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.6.3 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

6.7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**

6.7.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.7.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.7.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.7.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.7.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.7.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 -EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

12.2.1- Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - O Município de MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos materiais no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 15.2 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.3 - O recolhimento das multas referidas no subitem 15.1.1, deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.



- 16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 - **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de **Manga** – Minas Gerais.

17.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves** - nº 300 - Centro – CEP **39.465-000** – **Miravânia** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.miravania.mg.gov.br.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 11 de Julho de 2019.

MARICEUMA MOTA DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial para Registro de Preços, para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**, visando a atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Administração, Assistência Social, Meio ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Transportes deste Município, durante o exercício: 2019/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** se fazem necessárias para o cumprimento das atividades administrativas de cada secretaria bem como do fornecimento dos serviços a população em geral. Os Materiais Escolares se fazem necessários para o cumprimento do fornecimento de Materiais Escolares Básicos na Rede Municipal de Ensino deste Município bem como para realização das atividades do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos deste Município.

2.2 – A aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda apresentada.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**, onde irá atender a demanda do cumprimento das atividades administrativas de cada secretaria bem como do fornecimento dos serviços a população em geral. Os Materiais Escolares se fazem necessários para o cumprimento do fornecimento de Materiais Escolares Básicos na Rede Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



de Ensino deste Município bem como para realização das atividades do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos deste Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ABASTECEDOR DE PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5,00
0002	AGENDA PERMANENTE	UNID	60,00
0003	AGENDA, de telefone, com indice, dimensoes minimas 150 x 210 mm.: Capa em PVC, minimo de 160 paginas, divisao de A a Z.	Unid.	6,00
0004	ALFINETE PARA MAPA: COM CABEÇA COLORIDA DE POLIETILENO DE 5MM, CUMPRIMENTO TOTAL 18MM, CAIXA C/ 50 UND.	CX	85,00
0005	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul.: Estojo plastico, dimensoes: comprimento minimo 11,0 cm e maximo 13,0 cm x largura minima 7,0 cm e maxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unid.	70,00
0006	APAGADOR DE GIZ COM CAIXINHA	UNID	50,00
0007	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS, DE ALTA RESISTÊNCIA. COM FURO E DEPÓSITO.	UNID	550,00
0008	ASPIRAL 17 MM PARA 100 FOLHAS PCT COM 100.	PCT	40,00
0009	ASPIRAL 7 mm. PACOTE COM 100.	PCTE	70,00
0010	ASPIRAL 9 mm. PACOTE COM 100.	PCTE	40,00
0011	ATILHOS(ELÁSTICO DE BORRACHA) COM 50 UNIDADES	PCTE	180,00
0012	BALÃO DE PAPEL VERDE E AMARELO	Unidade	30,00
0013	BALÃO LISO, TIPO PERA, PCTE COM 50 UNIDADES.Nº 8, DIVERSAS CORES.	PCTE	610,00
0014	BALÃO LISO, TIPO PERA, PCTE COM 50 UNIDADES.Nº 9, DIVERSAS CORES.	PCTE	110,00
0015	BALÃO LISO, TIPO PERA, PCTE COM 50 UNIDADES.NºS 7, DIVERSAS CORES.	PCTE	610,00
0016	BALÃO METALIZADO BRASIL ;: NUMERO 18/ DIAMETRO 36 CM	Unidade	30,00
0017	BANDEIRA DO BRASIL: TECIDO 120X180	Unidade	20,00
0018	BANDEIROLA BANDEIRA BRASIL PLASTICO 10 METROS	U	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0019	BARBANTE COLORIDO. DIVERSAS CORES. ROLO COM 300 METROS	ROLO	150,00
0020	BARBANTE. ROLO EM ALGODÃO 08 FIOS, 25 GRAMAS.	RL	40,00
0021	BLOCO AUTO- ADESIVO, POST-IT, NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. 38mm x 50mm.	EMBALAGEM	50,00
0022	BOLINHAS DE ISOPOR DIAMETRO DA ESFERA 2 CM	UNID	300,00
0023	BOLINHAS DE ISOPOR DIAMETRO DA ESFERA 3 CM	Unidade	300,00
0024	BOLINHAS DE ISOPOR DIAMETRO DA ESFERA 4 CM	Unidade	300,00
0025	BOLINHAS DE ISOPOR DIAMETRO DA ESFERA 5 CM	Unidade	300,00
0026	BOLINHAS DE ISOPOR DIAMETRO DA ESFERA 6 CM	Unidade	300,00
0027	BOLINHAS DE ISOPOR DIAMETRO DA ESFERA 8 CM	Unidade	300,00
0028	BORRACHA BRANCA ESCOLAR , Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Produto sem embalagem:3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr	CX	32,00
0029	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 60. CAIXA COM 40 UNIDADES.: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite Apaga lápis e lapiseira. Produto sem embalagem:3,1 x 2x 0,065cm 6,7 gr	CX	542,00
0030	BORRACHA PEQUENA COM CINTA PLASTICA C/ 02 UNIDADES: DIMENSÕES SEM EMBALEGEM: C4,2XL2,95XA1,4CM.	Pacote	15,00
0031	CADERNO BROCHURA - FOLHA PAUTADA, CAPA SIMPLES, 96 FLS.	UNID	1.200,00
0032	CADERNO BROCHURAO COM 96 FOLHAS: 197 X 275MM. PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pacote	200,00
0033	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNID	100,00
0034	CADERNO DE DESENHO GRANDE, 48 FOLHAS.	UNID	1.200,00
0035	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO 96 FLS: FOLHAS INTERNAS 56 G/M², DIMENSÕES 200MMX275MM	UNID	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0036	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 135x245.350mm, NA COR AZUL.	UNID	1.700,00
0037	CALCULADORA DE MESA, NA COR PRETA. BATERIA SOLAR, COM 12 DÍGITOS	UNID	30,00
0038	CANETA CORRETIVA. COM 8 ml DE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE.	UNID	20,00
0039	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM KILOMETRICA 100 AZUL, CX COM 50 UNIDADES	CX	5,00
0040	CANETA ESFEROGRAFICA 0,8 MM, CRISTAL FINA, PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.: CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA, ESCRITA MINIMA DE 02 KM, TAMPA E PULG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA RESISTENTE.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX	144,00
0041	CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM, CRISTAL FINA VERMELHA.CAIXA COM 50 UNIDADES.: CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA, ESCRITA MINIMA DE 02 KM, TAMPA E PULG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX	130,00
0042	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 MM, CRISTAL, NA COR VERDE: CAIXA COM 50 UNIDADES. Corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, secagem rápida evitando borroses na escrita. Escrita mínima de 2km, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrao ISO, bola de Tungstenio, esfera resistentes. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORÍCIO LATERAL.	Caixa	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0043	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM,CRISTAL,. CAIXA COM 50 UNIDADES.: Corpo hexagonal, transparente para visulização da tinta,Tinta de alta qualidade, secagem rapida evitando borrões na escrita. escrita minima de 2 Km, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm,Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO,Bola de Tungstênio, esfera resistente. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX	150,00
0044	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CRISTAL FINA, AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.: CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA, ESCRITA MINIMA DE 02 KM, TAMPA E PULG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA RESISTENTE.	CX	130,00
0045	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA) PONTA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO OPACO, COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA.	CX	30,00
0046	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO A4, NA COR TRANSPARENTE.	PCTE	16,00
0047	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO OFÍCIO 2, NA COR TRANSPARENTE.	PCTE	21,00
0048	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO- PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO A4, NA COR PRETA.	PCTE	6,00
0049	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO- PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO OFÍCIO2, NA COR PRETA.	PCTE	11,00
0050	CARTOLINA LAMINADA: 150G/M, 500X650MM, CORES DIVERSAS: AMARELA, AZUL, ROSA , VERDE, BRANCA.	UNID	2.350,00
0051	CARTOLINA, 150 g. PAPEL MEDINDO 50 x 66 . CORES DIVERSAS.	UNID	2.350,00
0052	CLIP Nº 3/0 NIQUELADO- CAXA COM 500 GR.	CX	60,00
0053	CLIP Nº 6/0 NIQUELADO- CAIXA COM 500 GR.	CX	70,00
0054	CLIP Nº 8/0 NIQUELADO- CAIXA COM 500GR.	CX	70,00
0055	CLIPE Nº 0- CAIXA COM 100 .	CX	60,00
0056	CLIPE Nº 1/0, NIQUELADO- CAIXA 100 UNIDADES.	CX	70,00
0057	CLIPE Nº 4/0 NIQUELADO- CAIXA COM 500 GR.	CX	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0058	COLA BASTÃO ATÓXICA LAVÁVEL. BASTÃO COM 20 gr. DE BOA QUALIDADE: EMBALAGEM COM 6 BASTÕES.	EMBALAGEM	10,00
0059	COLA BRANCA -LÍQUIDA, BASE EM PVA, LÁVAVEL, ATÓXICA 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	134,00
0060	COLA BRANCA- LÍQUIDA BASE EM PVA, LÁVAVEL, ATÓXICA 1 KG.	UNID	262,00
0061	COLA DE GLITER 35 gramas. CORES DIVERSAS.	UNID	200,00
0062	CORRETIVO EM FITA 4.2MMX12M SUPER TAPE CX C/ 6 UNIDADES	CX	10,00
0063	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA CX C/ 12 UNIDADES	CX	32,00
0064	CORRETIVO LÍQUIDO: 18 ML A BASE DE AGUA.	UNID	100,00
0065	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114X162 (CORES DIVERSAS) CX C/ 50 UNID	CX	56,00
0066	ENVELOPE A4 PARDO. CX COM 250 UNIDADES.	CX	90,00
0067	ENVELOPE BRANCO 114x229 mm.CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	31,00
0068	ENVELOPE BRANCO 185x245mm.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10,00
0069	ENVELOPE OFÍCIO PARDO. CX COM 250 UNIADADES.	CX	15,00
0070	ENVELOPE PARDO 26x36 cm.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	56,00
0071	ENVELOPE PARDO 37x47 cm.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2,00
0072	ENVELOPE PARDO Nº 18x25cm.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10,00
0073	ENVELOPE SACO OURO 176x250.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10,00
0074	ENVELOPE- SACO KRAFT 240x340.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	70,00
0075	ESTILETE LARGO, DE PLÁSTICO RESISTENTE , COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO. 9mm. CX C/12 UNIDADES. CX C/12 UNIDADES.	cx	62,00
0076	ESTILETE PEQUENO. CAIXA COM 24	CX	10,00
0077	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL INOX, MODELO ESPÁTULA.	UNID	44,00
0078	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 24mmx30m. 3 METROS	UNID	10,00
0079	FITA ADESIVA CREPE.	UNID	1.020,00
0080	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacote	2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0081	FITA DUPAL FACE DE PAPEL PACOTE COM 06 UNIDADES	Pacote	15,00
0082	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12mmx30m.	UNID	1.020,00
0083	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE: 45X45 CONTENDO 3 METROS	UNID	100,00
0084	FOLHAS DE EVA, MEDINDO 600 x 400 x 2 mm. CORES DIVERSAS.	UNID	100,00
0085	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 02 VIAS 240mmX280mm. CAIXA COM 1500 JOGOS.	CX	2,00
0086	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 03 VIAS 240mmX280mm. CAIXA COM 450 JOGOS.	CX	2,00
0087	FORMULÁRIO CONTÍNUO- RECIBO DE PAGAMENTO 2 VIAS- LAB 2, VERDE 91140-235 x 140, 2000 JOGOS	CX	5,00
0088	FORMULÁRIO contínuo 240x280mm, 80 colunas , 01 via, 3000 folhas	Cx.	2,00
0089	GIZ BRANCO: CAIXA COM 40 CAIXINHAS CONTENDO 64 PALITOS CADA	CX	10,00
0090	GIZ COLORIDO: CAIXA COM 40 CAIXINHAS CONTENDO 64 PALITOS CADA.	Caixa	10,00
0091	GIZ DE CERA. COLORIDO, MATERIAL ATOXICO CAIXA COM 12 UND.	CX	342,00
0092	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13. ATÉ 100 FOLHAS.	UNID	20,00
0093	GRAMPEADOR DE MESA UNIVERSAL , PLÁSTICO PARA 25 FLS, GRAMPO 26/6,20 cm.	UNID	50,00
0094	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, BASE 15,5 CM: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GRAMPOS:26/6, 24/6, 24/8.	Unidade	20,00
0095	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	50,00
0096	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX COM 1000 UNID: CAPACIDADE PARA PRENDER NO MINIMO 55 FOLHAS	CX	20,00
0097	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 PEÇAS.	CX	40,00
0098	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10,00
0099	GUIRLANDA: VERDE E AMARELO 50 CM DE DIAMETRO	Unidade	30,00
0100	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 LAPIS	CX	500,00
0101	LIVRO DE ATA, CAPA DURA , TAMANHO OFÍCIO, NUMERADO 50 FLS.	UNID	30,00
0102	LIVRO DE ATA. CAPA DURA, TAMANHO OFICIO,NUMERADO 100 FLS.	UNID	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0103	LIVRO DE PONTO DIARIO - FUNDAMENTAL , NÍVEL II E MÉDIO: CAPA DURA , 100 FOLHAS, NUMERADO, POSSUINDO CAMPO PARA 02 ASSINATURAS, 01 PÁGINA POR MÊS.	Unidade	100,00
0104	LIVRO DE PONTO DIÁRIO- CAPA DURA, 100 FOLHAS, NUMERADO. POSSUINDO CAMPO PARA 02 ASSINATURAS, UMA PÁGINA POR MÊS.	UNID	150,00
0105	LIVRO DE PROTOCOLO- CAPA DURA, 160x220mm, 100 FOLHAS.	UNID	20,00
0106	LÁPIS BORRACHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10,00
0107	LÁPIS DE COR COM 24 CORES.	CX	10,00
0108	LÁPIS PRETO Nº 2. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	242,00
0109	MANGUEIRA - CORDÃO LUMINOSO LED COLORIDO: 100 MTS 127 v	Unidade	3,00
0110	MANGUEIRA CORDÃO LUMINOSO: LED BRANCO QUENTE 100 MTS 127 v	Unidade	3,00
0111	MASSA PARA MODELAR.	UNI	2.030,00
0112	MOLHA DEDO ESPONJA: Industrializado em plástico preto, possui encaixe para fixação de espuma que, uma vez molhada, umedece os dedos facilitando o manuseio de papéis. Base plástica com diâmetro aproximado de 50mm com espuma.	Unidade	12,00
0113	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	550,00
0114	PAPEL A4 210x297mm, BRANCO. 210 x 297mm, branco,: 75g/m, com ISSO 9001/14001, RESMA DE 500 FLS CADA CX COM 10 RESMAS	CX	430,00
0115	PAPEL CAMURÇA 40 x 60.	UNID	550,00
0116	PAPEL CARBONO.	UNID	50,00
0117	PAPEL CARTÃO 50 x 70, 240 G.	UNID	1.350,00
0118	PAPEL CELOFONE .	UNID	150,00
0119	PAPEL COLOR SET 48 x 66 - 110g - COLORIDO	Embalagem	3.000,00
0120	PAPEL COLOR SET A4 - COLORIDO	Embalagem	3.000,00
0121	PAPEL CREPON. 0,48 CM x 2,00 M, DIVERSAS CORES	Unid.	1.300,00
0122	PAPEL DE SEDA. 48 x 60. DIVERSAS CORES.	UNID	1.550,00
0123	PAPEL LAMINADO 45 x 59. CORES DIVERSAS.	UNID	1.000,00
0124	PAPEL MANILHA BRANCO. 80G/M, 66X96 CM	UNID	350,00
0125	PAPEL MANILHA KRAFT	UNID	2.000,00
0126	PAPEL OFF-SET BRANCO	Unidade	1.000,00
0127	PAPEL OFF-SET SULFITE 240 GRAMAS: 100 FOLHAS, FORMATO 30,5X30,5	UNID	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0128	PAPEL OFICIO Nº 2 CX COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	110,00
0129	PAPEL SULFITE, 75 g. 210x 297, A4, PACOTE COM 100 FOLHAS,, DIVERSAS CORES.	PCTE	470,00
0130	PAPEL VERGÊ. 180 G/M, 66 x 96 CM, DIVERSAS CORES 90 GRS.	PCT	80,00
0131	PASTA AZ. LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DESMONTÁVEL E COMPRESSOR DE METAL, COM VISOR DE PLÁSTICO E ETIQUETA REMOVIVEL.	UNID	500,00
0132	PASTA CATALOGO COM 100 PLÁSTICOS	UNID	20,00
0133	PASTA CATALOGO, CAPA PVC, COR PRETA, COM VISOR EXTERNO E COLCHETES, COM 50 FOLHAS.	UNID	20,00
0134	PASTA CLASSIFICADORA (480G/M²): EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL, COM GRAMPO PLÁSTICO EXTENDIDO, DIMENSÕES 345MM X 235 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100,00
0135	PASTA CLASSIFICADORA, GROSSA COM IMPRESSÃO.: 480 grs, acompanha grampo plastico extendido, dimensões 345mm x 235mm.	UNID	500,00
0136	PASTA COM ELASTICO. PASTA COM 10 UNIDADES	PCT	55,00
0137	PASTA DE PAPEL OFÍCIO 280G/M COM ELÁSTICO 20mm, DIVERSAS CORES.	UNID	1.500,00
0138	PASTA DE PAPEL OFÍCIO 280G/M COM GRAMPO, TRILHO DE METAL. DIVERSAS CORES.	UNID	200,00
0139	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 20mm. DIVERSAS CORES.	UNID	300,00
0140	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO, TRILHO EM PLÁSTICO 20mm, DIVERSAS CORES.	UNID	500,00
0141	PASTA POLIONDA 2 CM.	UNID	100,00
0142	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS.	UNID	30,00
0143	PASTA SUSPENSA-PLASTIFICADA COMPLETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10,00
0144	PERFURADOR DE PAPEL: AÇO PINTADO, TAMANHO 10,5X12X7 CM, COM 02 FUROS, CAPACIDADE MINIMA DE 12 FOLHAS	UNID	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0145	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO: Abertura: 10mm, Capacidade: 60 Folhas, Distância Entre Furos: 80mm, Distancia De Margem: 8mm, Peso maximo 1,9kg, Dimensões: 11,5x16,5x18cm, Base E Cabo: Ferro Fundido, Base: Plástico, Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado, Separadores: Transparentes.	UNID	30,00
0146	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS: Dimensões: 115 X 240 X 260mm, Aberturas: 13mm, Capacidade De Perfuração: 100 Folhas, Distância Entre Furos: 80mm, Distância De Margem: 8mm, Peso: 3,2kg, Base E Cabo: Ferro Fundido, Base: Plástico Reciclável, Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado, Separadores: Transparentes.	UNID	28,00
0147	PILHA ALCALINA AA: CARTELA COM 02 UND	UNID	60,00
0148	PILHA ALCALINA AAA	UNID	60,00
0149	PILHA ALCALINA C	UNID	50,00
0150	PILHA ALCALINA D	UNID	50,00
0151	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 10 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA.	UNID	120,00
0152	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 12 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA.	UNID	120,00
0153	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 14 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA.	UNID	20,00
0154	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 6 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA.	UNID	120,00
0155	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 8 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA.	UNID	10,00
0156	PINCEL MARCA TEXTO CHANFRADO AMARELO, CX COM 12 UNID: (RESISTENTE, PONTA NAO AFUNDA, ALTA DURABILIDADE, PONTA CHANFRADA)	CX	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0157	PINCEL MARCA TEXTO LUMI COLOR, AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES.: Marcador Para Destacar, Tinta De Composição Especial Fluorescente, Ponta De Poliéster Chanfrada 4.0 Mm, Espessura Escrita De 3.8 Mm, Não Recarregável, Garantia: 3 Meses.	CX	39,00
0158	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1.100 - CAIXA COM 12, NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.: Pincel atômico, Escrita grossa, Recarregável, Tinta a base de álcool	CX	234,00
0159	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.1MM PAC COM 6 CORES SORTIDAS	Pacote	10,00
0160	PISCA PISCA ESTRELA DE NATAL: 20 LEDS BRANCO 50 CM BI-VOLT	Unidade	5,00
0161	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	UNID	40,00
0162	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO.	UNID	80,00
0163	PLACA DE E.V.A - COMUM - CORES DIVERSAS PCT COM 10 UNIDADES	Pacote	600,00
0164	PLACA DE E.V.A - ESTAMPADO - CORES DIVERSAS PCT COM 10 UNIDADES	Pacote	600,00
0165	PLACA DE E.V.A - GLITER - CORES DIVERSAS PCT COM 10 UNIDADES	Pacote	600,00
0166	PLACA DE ISOPOR 10MM	Unid.	130,00
0167	PLACA DE ISOPOR 20MM- BRANCA.	Unid.	130,00
0168	PLACA DE ISOPOR 15mm. BRANCA.	Unid.	130,00
0169	PLACA DE ISOPOR 25mm.	UNID	130,00
0170	PLACA DE ISOPOR 5mm- BRANCA.	UNID	130,00
0171	PLÁSTICO CONTACT COLORIDO. ROLO COM 10 METROS	ROLO	10,00
0172	PLÁSTICO CONTACT TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	ROLO	20,00
0173	PORTA CANETA/ CLIPS/LEMBRETE.	UNID	30,00
0174	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ- TAMANHO OFÍCIO COM PREDENDOR DE METAL.	UNID	50,00
0175	REABASTECEDOR DE PINCEL : PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE:	Unidade	200,00
0176	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA- PCTE 01 KG.	PCTE	55,00
0177	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO FINO: PCT COM 1 KG.	Unidade	55,00
0178	RÉGUA CRISTAL 30 CM.	UNID	500,00
0179	RÉGUA CRISTAL 50 CM.	UNID	250,00
0180	STENCIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2,00
0181	SUPORTE PORTA CARIMBOS	UNID	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0182	TESOURA -USO GERAL COM LÂMINA EM INOX, CABO PLÁSTICO, 25mm.	UNID	60,00
0183	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30,00
0184	TINTA GUACHE POTE DE 250ml. DIVERSAS CORES	unid	600,00
0185	TINTA PARA CARIMBO 42 ml.	UNID	80,00
0186	TNT TECIDO NAO TECIDO: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS /COR BRANCO	Unidade	20,00
0187	TNT TECIDO NAO TECIDO ROSA: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS /COR ROSA	Unidade	20,00
0188	TNT TECIDO NAO TECIDO LILAS: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS /COR LILAS	Unidade	20,00
0189	TNT TECIDO NÃO TECIDO: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS/COR VERDE ESCURO	Unidade	20,00
0190	TNT TECIDO NÃO TECIDO ,: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS /COR AZUL ESCURO	Unidade	20,00
0191	TNT TECIDO NÃO TECIDO,: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS /COR AMARELO	Unidade	20,00
0192	TNT TECIOD NÃO TECIDO: ROLO 50 METROS , LARGURA 1,40 METROS /COR VERMELHO	Unidade	20,00
0193	TNT- DIVERSAS CORES.	Metro	2.000,00
0194	TNT- DIVERSAS CORES. rolo com 100 metro de comprimento por 1. 50 de largura	ROLO	200,00
0195	VARAL DE FITAS METALIZADAS: VERDE E AMARELO /TAMANHO FITA : 45 CM DE COMPRIMENTO 3 CM DE LARGURA COMPRIMETNO DO VARAL: 10M	Unidade	50,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando as mercadorias de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o

Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** objeto do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente do ato de entrega e de armazenamento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** fornecidos;
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais Vantajosa para a Administração.
- 7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** fornecidos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos mesmos, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 11 de Julho de 2019.

Antônio Pereira Sobrinho
Sec. Mun. De Finanças



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de MIRAVÂNIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.0019/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0019/2019.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,
sediada/residente, **por**
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº. 0019/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF,
sediada/Residente , por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0019/2019,
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem
3.3. título V do Edital.

....., de.....de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
MIRAVÂNIA - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA

Aos cuidados da Srt^a. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**, através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

*** Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
MIRAVÂNIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0019/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do Município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

PROCESSO Nº. 0036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2019

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 300, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0036/2019, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0019/2019, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____. e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, E MATERIAIS ESCOLARES** em atendimento as Secretarias Municipais deste Município, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0036/2019, Pregão Presencial n. 0019/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ITEM	QTDE	UNID ADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os MATERIAIS solicitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0036/2019, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga - se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusiva do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0019/2019 – Pregão Presencial nº. 0019/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, ___ de _____ de 2019.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: